



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O crescimento urbano e a necessidade de oferta de moradias constituem-se em importante fator de desenvolvimento social e elevação do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH. Decorrente dele, a geração de riquezas através do emprego e da renda resultantes, assumem papel fundamental na transformação da realidade de qualquer município, ensejando, sobretudo, na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade, bem como da qualidade de vida dos seus habitantes.

Diante de singular oportunidade que se apresenta ao nosso município, pelo fato concreto da instalação em nosso município de um Complexo Industrial de grande porte, cujos benefícios serão imensuráveis sob todos os aspectos, vimos pelo presente encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei, **concedendo a utilização de vias públicas Estadual e Municipal, para a instalação da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, da Unidade de Produção Industrial Sucro-Alcooleira Campo Lindo, até a subestação da ENERGISA**, que evidentemente trará enormes benefícios para todos os segmentos produtivos e principalmente para a população em geral, a fim de ser submetido a análise e aprovação, em regime de urgência-urgentíssima pelos Membros desse Poder Legislativo.

Reiteramos, por fim, a Vossas Excelências, os nossos expressivos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Nossa Senhora das Dores, xx de agosto de 2008.

**FERNANDO LIMA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**


PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 120 / 2008
De 11 de Agosto de 2008

*“Concessão pública para instalação da
Linha de Transmissão em vias públicas, da
Agro Industrial Campo Lindo, no
Município de Nossa Senhora das Dores e
dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no que compete ao Município, conforme Art. 7º, Incisos I, VI, alínea “e”, XI, XVII, XXII e XXIII; o Art. 68º, Inciso XII, Art. 122º, Art. 124º, Art. 125º e Art. 126º, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a autorização para instalação da linha de transmissão de energia elétrica em vias públicas estadual e municipal, interligando a Unidade de Produção de Energia (UPE), instalada na Unidade Sucro-Alcooleira, de propriedade da Agroindustrial Campo Lindo Ltda., com a Subestação da ENERGISA.

§ 1º - a Linha de Transmissão será instalada em áreas de domínio público Estadual e Municipal.

I – A área de domínio Estadual, compreende a utilização da faixa de domínio da Rodovia SE-306, no trecho de Capela a Nossa Senhora das Dores;

II – A área de domínio Municipal, compreende a utilização da via marginal da Rua Século XXI e o canteiro central da Avenida Lourival Batista.

§ 2º - A Linha de Transmissão terá a capacidade instalada de 69 Kv.

Art. 2º. As Unidades de Produção e Transmissão de Energia passam a fazer parte do SIN – Sistema Integrado Nacional, que atende às normas estabelecidas pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

Art. 3º. A instalação da linha de transmissão será de responsabilidade da Agroindustrial Campo Lindo Ltda e da ENERGISA.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, em 11 de agosto de 2008.

FERNANDO LÍMA COSTA
Prefeito Municipal